



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº. 020/2024

Define critérios para avaliações de desempenho e estabelece a periodicidade das avaliações no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Esta lei define os critérios para a avaliação de desempenho e para o exercício de funções que envolvam maior responsabilidade e complexidade.

**Art. 2º** As avaliações de desempenho serão realizadas anualmente e observarão os seguintes critérios:

I - Eficiência no cumprimento das tarefas;

II - Qualidade do trabalho realizado;

III - Assiduidade e pontualidade;

IV - Capacidade de trabalho em equipe;

V - Iniciativa e proatividade;

VI - Atendimento ao público, quando aplicável.

**Art. 3º** Considera-se exercício de funções que envolvam maior responsabilidade e complexidade aquelas que:

I - Exijam tomada de decisões estratégicas;

II - Envolvam coordenação ou supervisão de equipes;

III - Requeiram conhecimentos técnicos ou especializados;

IV - Demandem gestão de recursos financeiros ou materiais.

**Art. 4º** A avaliação de desempenho será conduzida por uma comissão específica, composta por seis membros, sendo 50% representantes do Poder Público e 50% representantes dos servidores, os quais se reúnem uma vez por ano, nomeados através de Portaria Municipal, entre os meses de maio a agosto de cada ano.

**Parágrafo único.** A composição dos representantes do Poder Público poderá ser preenchida por Secretários Municipais, Assessores ou Diretores Comissionados.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

**JAMIL PECH**  
**Prefeito Municipal**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA**

### **NOBRES VEREADORES:**

Em conformidade com o Acordão - 3779/2023 (STP), referente ao processo 257962/23 (em anexo de forma digital), este projeto de lei complementar visa estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação de desempenho dos servidores e definir o que constitui funções de maior responsabilidade e complexidade no Município de Paulo Frontin.

A criação de avaliações de desempenho anuais é fundamental para garantir que os servidores públicos estejam sempre alinhados com os padrões de eficiência e qualidade exigidos pela administração pública. Os critérios de avaliação incluem eficiência no cumprimento das tarefas, qualidade do trabalho, assiduidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e atendimento ao público. Esses critérios foram escolhidos por refletirem as competências essenciais para o bom desempenho das funções públicas.

Além disso, a definição das funções que envolvem maior responsabilidade e complexidade, como aquelas que exigem tomada de decisões estratégicas, coordenação de equipes e gestão de recursos, é essencial para a correta alocação das funções gratificadas. Essa medida assegura que as funções gratificadas sejam concedidas de maneira justa e objetiva, valorizando aqueles servidores que desempenham papéis cruciais dentro da administração pública.

Este projeto de lei, portanto, complementa e detalha as disposições do projeto de lei principal, garantindo uma implementação eficaz e transparente das medidas determinadas pelo Acordão - 3779/2023 (STP).

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2024.

**Jamil Pech**  
**Prefeito Municipal**